NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA

Chave de Acesso da NFS-e
31062002232025965000125000000000000425036161612349

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
4	10/03/2025	10/03/2025 16:22:44
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
4	900	10/03/2025 16:22:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

10

EMITENTE DA NFS-e — Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
32.025.965/0001-25	-	(31) 3375-3192

Nome / Nome Empresarial
32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA

E-mail
JANEADELIA@YAHOO.COM.BR

Endereço
PADRE MANOEL BERNARDES, 142, JOAO PINHEIRO

Município
Belo Horizonte - MG

CEP
30530-470

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
15.621.747/0001-34	72076381	(03) 13398-3653

Nome / Nome Empresarial
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail
-

Endereço
HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município
Contagem - MG

CEP
32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	001 - Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de qu...	Contagem - MG	-

Descrição do Serviço
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 003/02/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DO CURSO DE DECORAÇÃO DE BALÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 003/2025 OFICINAS/SCRMG, 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/02/2025 a 21/02/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Belo Horizonte - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.440,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.440,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.440,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 11 / 03 / 25
FINALIDADE: serv. terceiros
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido
Ass: _____ Mat: 232
Ass: _____ Mat: 106

Ricardo de Sousa Menezes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.[illegible].448

Henrique A. S. dos R[illegible]
MG 18.387.326
122.506.676-08

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

EMPRESA

G335110949442668012
11/03/2025 09:54:20

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	503-7
Conta corrente	2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	465 BELO HORIZONTE-CTRO
Conta corrente (com DV)	405116
CPF	003.959.286-30
Nome favorecido	JANE ADELIA DA SILVA ROCHA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	31.101
Valor	1.440,00
Destinação	0
Data transferência	11/03/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	FA4889C6470CDB5A

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	11/03/2025 09:52:38
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	11/03/2025 09:54:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃO° 001/2022 – P.A. n° 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

JANE ADELIA DA SILVA ROCHA, com sede Rua Padre Manoel Bernardes, nº 142, João Pinheiros, Belo Horizonte/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 30.025.965/0001-25, neste ato representado por **JANE ADELIA DA SILVA ROCHA** portadora do RG nº MG- 7.364.867/SSP MG, e do CPF nº 003.959.286.30, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A),** a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"DECORAÇÃO DE BALÃO"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG.**

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **DECORAÇÃO DE BALÃO.** As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **30/01/2025** a **15/03/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG:**

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO;**

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO;**

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA,** observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO;**

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A):**

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG;**

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO;**

3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;

3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.

3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas apos a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG;**

3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:

3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;

3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;

3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula.**

4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A),** juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.

- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A).**

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO;**
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A),** em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG.** A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG,** juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO,** em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO,** tais como despesas com a contratação de forma emergencial;

- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG;**

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, **para cada serviço** a ser prestado pela **CONTRATADA**, **mensalmente**, uma Ordem de Serviço - **OS**, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG.**

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO.**

7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato,** importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;

7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:

7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA,** sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE;**

7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG;**

7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;

7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO;**

7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA;**

7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO.**

7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.

7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG.**

7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato,** desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA,** observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG.**

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A).**

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO.**

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO.**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 06 de janeiro de 2025.

Daniel J Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

JANE ADELIA DA SILVA ROCHA – MEI
Inscrita no CNPJ 30.025.965/0001-25,
Neste ato representado por JANE ADELIA DA SILVA ROCHA,
CPF 003.959.286.30, Identidade MG-7.364.867.

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG-13.373.350

Testemunha (1)

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Milena Camila L. Gomes
143.876.366-05
RG: MG 20.788.448

Testemunha (2)

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.025.965/0001-25
Certidão nº: 13209663/2025
Expedição: 06/03/2025, às 09:53:18
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.025.965/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA
CNPJ: 32.025.965/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:07 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **1E81.45C2.DEDF.F29C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/03/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003318277.00-80	CNPJ/CPF: 32.025.965/0001-25	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R PADRE MANOEL BERNARDES		NÚMERO: 142
COMPLEMENTO: CASA 2,	BAIRRO: JOAO PINHEIRO	CEP: 30530470
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000852926705

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCDINIKKR**
Documento/Certidão nº **29.987.741** Exercício: **2025**
Emissão em: **06/03/2025** Requerimento em: **09:52:59** Validade: **05/04/2025**

Nome: **32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA**
CNPJ: **32.025.965.0001.25**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32.025.965/0001-25

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SCRMG SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS	**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)** Nº 003/2025 Ano 2025	**Data Elaboração: 31/01/2024** T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 – Terceiro Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.

Função: Prestação de serviços como instrutora no curso de **Decoração de Balão**.	**Setor:** Departamento de Instrutores SCRMG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **Decoração de Balão**, conforme carga horária contratada (Contrato **003/2025,** vinculado ao T.C. 001/2022, Terceiro Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCRMG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Jane Adélia da Silva Rocha

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/02/2025 á 21/02/2025 (Quinta-Feira e Sexta-Feira)

Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda)

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços **T.C.001/2022/, Terceiro Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem**, gerando receita conforme **contrato 003/2025** SCRMG, período de realização mês de **FEVEREIRO/2025.**

7. Técnico Responsável	**8. Assinatura do prestador de serviço**
Yara Stefania da Silva CPF: 14.840.826-64 RG-MG:13.373.350 Maria Clara C. dos Santos	Jane Adélia da Silva Rocha

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021 – Economia Solidária
Período/Mês:	**FEVEREIRO/2025**
Prestador de Serviço:	**Jane Adélia da Silva Rocha**
Nº Contrato:	**003/2025**
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **Curso de decoração** com **Balões.**
Nº de Participantes:	14
Data Atual:	21/02/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
06/02/2025	**Como montar um arco de balões.**	Começamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. Em seguida, relembramos os conteúdos trabalhos nas aulas anteriores. Mais tarde, foi explicado aos alunos presentes sobre a proposta da aula desse dia que seria: • **Como montar um arco de balões.** Posteriormente ocorreu: • Aula prática sobre inflar e amarrar balões. • Como medir os balões. • Confecção dos Clusters de balões. • Estrutura do Arco de balões. • Como fazer fixação e instalação do arco de balões. • Como inserir suporte no arco de balões. Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	**8h ao 12h** **4 horas / aula**

07/02/2025	**Como confeccionar:** • **Pilastras** • **Pingentes** • **Parede de balões.**	Iniciamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. Em seguida, relembramos os conteúdos trabalhos nas aulas anteriores. Mais tarde, foi explicado aos alunos presentes sobre a proposta da aula desse dia que seria: **Como confeccionar:** • **Pilastras** • **Pingentes** • **Parede de balões.** Posteriormente ocorreu a explicação e a demonstração de: • Como inflar balões; • Uso do equipamento; • Como amarrar e desamarrar balões; • Técnica correta de medição; Finalizamos esse dia, com uma atividade prática de como inflar e amarrar os balões com as devidas técnicas de montagens.	**8h ao 12h** **4 horas / aula**
13/02/2025	**Como confeccionar arcos orgânicos.** **Montagem da estrutura de painel.** **Como trabalhar com polegadas diferentes de balões.**	Começamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. Em seguida, relembramos os conteúdos trabalhos nas aulas anteriores. Mais tarde, foi explicado aos alunos presentes sobre a proposta da aula desse dia que seria: • **Como confeccionar arcos orgânicos.** • **Montagem da estrutura de painel.** • **Como trabalhar com polegadas diferentes de balões.** Posteriormente ocorreu: • Montagem de diferentes estruturas de painéis: • Redondas, picolé, bastidor. • Passo a passo da instalação do painel; • Uso das técnicas corretas para fazer o arco de	**8h ao 12h** **4 horas / aula**

		balões; • Instalação de apliques. • Balões em polegadas diferentes: 5", 9", 12", 16" Polegadas. Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	
14/02/2025	**Empreender.** **Pegue e Monte.** **Como investir em material e equipamentos para o atendimento.** **Montagem do acervo.** **Fornecedores.**	Iniciamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. Em seguida, relembramos os conteúdos trabalhos nas aulas anteriores. Mais tarde, foi explicado aos alunos presentes sobre a proposta da aula desse dia que seria: • **Montagem;** • **Decoração;** • **Empreendimento dentre outros assuntos.** Logo mais, foram realizadas as seguintes atividades. • Aula prática sobre a montagem da decoração Pegue e Monte. • Aula Expositiva. • Roda de conversa de como atender o cliente e executar as decorações. • Tema de festas. • Como procurar bons fornecedores no mercado. Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	**8h ao 12h** **4 horas / aula**
20/02/2025	**Como trabalhar fazendo balões personalizados, parte 1** **Bubble Balões**	Iniciamos a aula com uma conversa descontraída com as alunas. Em seguida, relembramos os conteúdos trabalhos nas aulas anteriores. Mais tarde, foi explicado aos alunos presentes sobre a proposta da aula desse dia que seria: • Bubble Balões Iniciamos a explicação do Bubble Balões que são diferentes dos balões tradicionais de látex ou foil, o balão bubble é feito de um material plástico transparente e	**8h ao 12h** **4 horas / aula**

		elástico, que proporciona uma aparência cristalina, como se fosse uma bolha de sabão gigante. Posteriormente ocorreu a explicação e atividades práticas de como: • Inflar e personalizar Bubble balões. • Montagem do arranjo para venda / presentear. • Personalização do balão. Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas.	
21/02/2025	**Como trabalhar fazendo balões personalizados, parte 2.** **Confecção do arco de balões orgânicos comercial** **Esclarecimento de dúvidas.** **Fechamento do curso.**	Iniciamos a ultima aula com uma conversa descontraída com as alunas. Em seguida, relembramos os conteúdos trabalhos nas aulas anteriores. Mais tarde, foi explicado aos alunos presentes sobre a proposta da aula desse dia que seria: • Confecção do arco de balões orgânicos comercial. Foi explicado que trabalhar com arco de balões orgânicos nesse estilo, os balões são organizados de forma assimétrica, variando em tamanhos e posições para criar um visual mais orgânico e moderno. Mais tarde, ocorreram algumas atividades práticas como: • Como aplicar glitter e ou corantes dentro do Bubble balões. • Como fazer um arco orgânico que vende muito. Finalizamos esse doa com e esclarecimentos de dúvidas e fechamento do curso.	**8h ao 12h** **4 horas / aula**

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 24 horas

RESULTADOS:

O curso finalizou e os resultados obtidos foram satisfatórios.
As alunas apresentaram todas as técnicas de manuseios e decoração de

diversos modelos de balões.
As alunas durante o curso aprenderam a montagem de peças diversas para decoração de ambientes com balões além de terem prendido a realizar esculturas.
Algumas alunas deram o depoimento que já colocaram as técnicas aprendidas em prática para empreender.
O curso formou uma nova comunidade de trabalho entre mulheres.
Em cada aula foi trabalho sobre autoestima e empreendedorismo. Como vender o serviço através dos balões. Como realizar a compra adequada. Valorização do trabalho e do profissional. A virada de chave para o sucesso no mercado
Todos estão aptos a colocarem em prática os ensinamentos aprendidos durante o curso.
Os resultados alcançados nesse mês foram positivos.

Contagem, 21 de fevereiro de 2025.

Assinatura do (a) Instrutor (a) /Oficineira

Assinatura da Coordenadora

Assinatura do (a) Presidente - SCRMG

Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621 747/0001-34

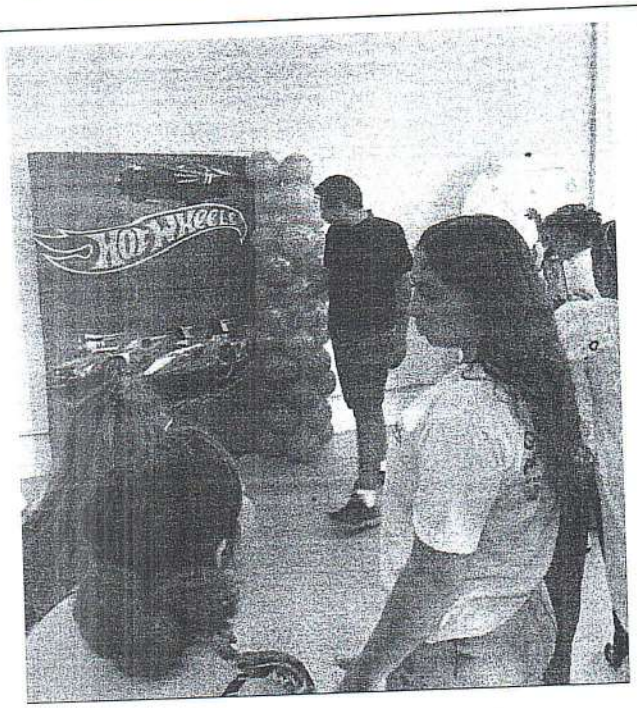

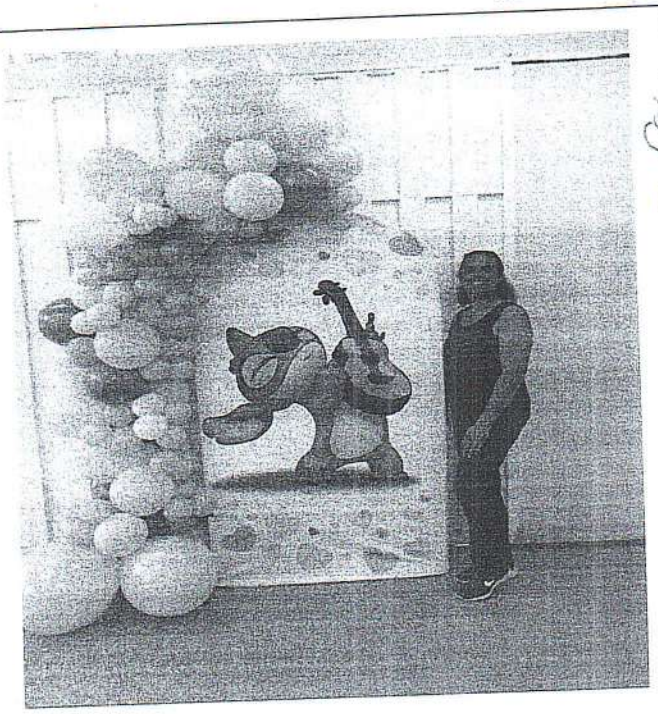

Foto 05 e 06: Arcos Orgânicos. **13/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária.**

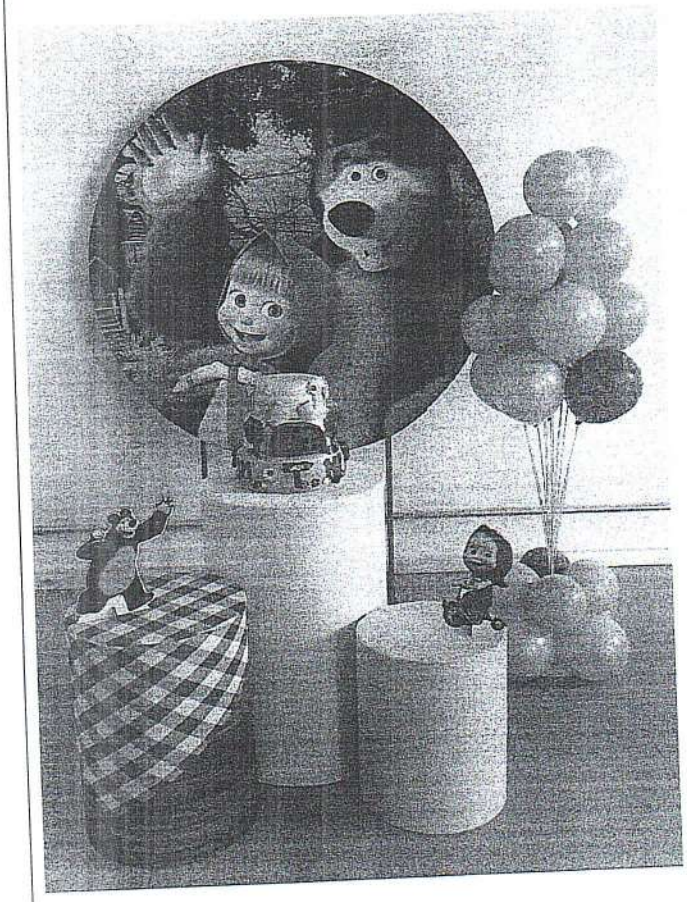

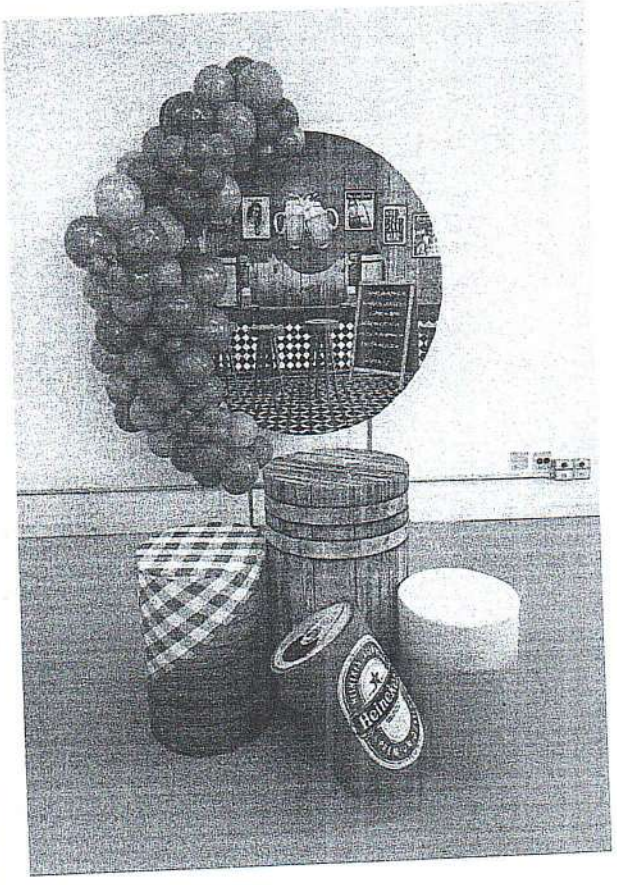

Foto 07 e 08: Pegue e Monte. **14/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária.**

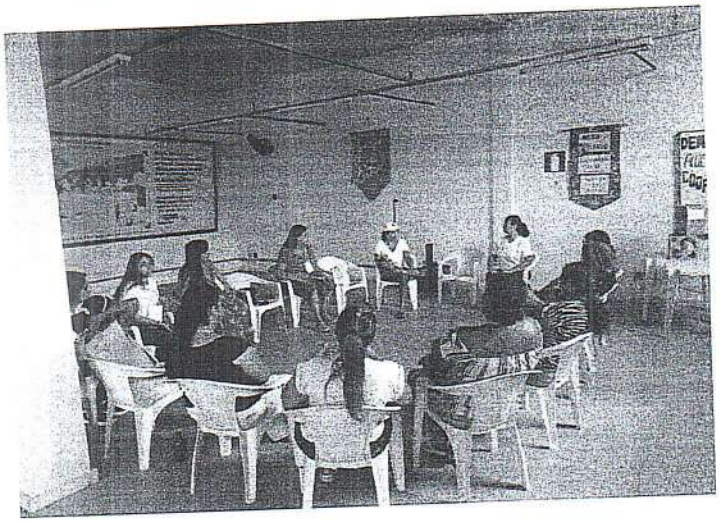

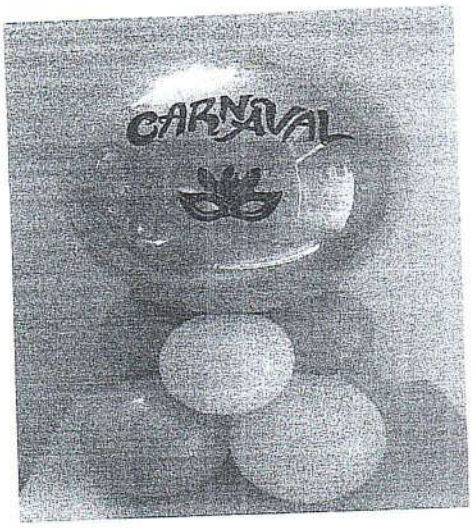

Foto 09 e 10: Bubble Personalizados. **20/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária.**

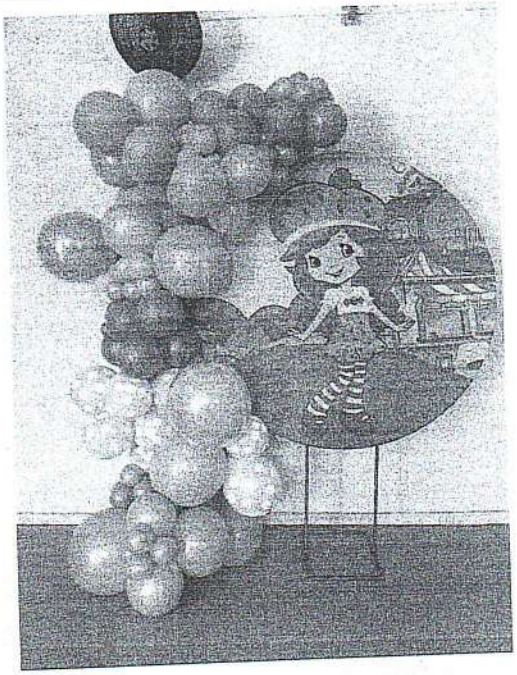

Foto 11: Finalização do curso, roda de conversa, painel decoração. **21/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária.**

Contagem, 21 de fevereiro de 2025.

Assinatura da Instrutora /Oficineira

Assinatura do Coordenadora

Assinatura do (a) Presidente – SCRMG

Daniel J Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621 747/0001-34

TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 - P. A N° 003/2021 - 3 3° TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

SCRMG
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

TRABALHO PELA VIDA
PREFEITURA DE CONTAGEM

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Decoração de Balão

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 06/02/2025

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	SANDRA RIBEIRO DIAS		831 831 406-91
02	ZELIA MARIA DINIZ MATOS		817 565 186-53
03	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA		293 397 316-20
04	CRISTIANE GOMES DE SOUZA		015 285 836-98
05	ALICE FIRMINO FERNADES		040 517 066-13
06	VALERIA DE SOUZA NEUMANN		033 402 347-52
07	VIVIANE LEON DE PAULA		044 175 366-35
08	BARBARA PIERAZOLI FONSECA		074 470 256-90
09	JULIA ADRIANA GONÇALVES MIRANDA		140 384846-70
10	ADECILIA SANTOS DUARTE		121 001 056-98
11	MARIA JOVELINA DA SILVA CARDOSO		737 425 626-49
12	JOANA D´ARC GONÇALVES TEOFILO DE SOUZA		981 024 786-91
13	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO		956 420 566-20
14	NAYARA DOS SANTOS		101 520 496-14
15	ANA PAULA DA SILVA		030.131.646-54
16	GLEICE MARY VIEIRA		047 842 176-14
17	REBECA BRAGA DIAS		098 455 096-81
18	MARIA AUXILIA PEREIRA ARAUJO		876 054 306-04
19			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 - P. A N° 003/2021 - 3 3° TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

SCRMG
SOCIEDADE CULTURAL DE RENAS GERAIS

TRABALHO PELA VIDA

PREFEITURA DE CONTAGEM

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Decoração de Balão

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 07/02/2025

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	SANDRA RIBEIRO DIAS		831 831 406-91
02	ZELIA MARIA DINIZ MATOS		817 565 186-53
03	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA		293 397 316-20
04	CRISTIANE GOMES DE SOUZA		015 285 836-98
05	ALICE FIRMINO FERNADES		040 517 066-13
06	VALERIA DE SOUZA NEUMANN		033 402 347-52
07	VIVIANE LEON DE PAULA		044 175 366-35
08	BARBARA PIERAZOLI FONSECA		074 470 256-90
09	JULIA ADRIANA GONÇALVES MIRANDA		140 384846-70
10	ADECILIA SANTOS DUARTE		121 001 056-98
11	MARIA JOVELINA DA SILVA CARDOSO		737 425 626-49
12	JOANA D´ARC GONÇALVES TEOFILO DE SOUZA		981 024 786-91
13	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO		956 420 566-20
14	NAYARA DOS SANTOS		101 520 496-14
15	ANA PAULA DA SILVA		030.131.646-54
16	GLEICE MARY VIEIRA		047 842 176-14
17	REBECA BRAGA DIAS		098 455 096-81
18	MARIA AUXILIA PEREIRA ARAUJO		876 054 306-04
19			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 - P. A Nº 003/2021 - 3 3º TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

SCRMG
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

TRABALHO PELA VIDA | PREFEITURA DE CONTAGEM

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Decoração de Balão

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 13/02/2025

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	SANDRA RIBEIRO DIAS		831 831 406-91
02	ZELIA MARIA DINIZ MATOS	Zélia M. Diniz Matos	817 565 186-53
03	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA		293 397 316-20
04	CRISTIANE GOMES DE SOUZA	Cristiane Gomes de Souza	015 285 836-98
05	ALICE FIRMINO FERNADES	Alice F. Fernandes	040 517 066-13
06	VALERIA DE SOUZA NEUMANN		033 402 347-52
07	VIVIANE LEON DE PAULA	Viviane Leon de Paula	044 175 366-35
08	BARBARA PIERAZOLI FONSECA	Bárbara Pierazoli Fonseca	074 470 256-90
09	JULIA ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	Julia Adriana Gonçalves	140 384846-70
10	ADECILIA SANTOS DUARTE	Adecília S. Duarte	121 001 056-98
11	MARIA JOVELINA DA SILVA CARDOSO	Maria Jovelina	737 425 626-49
12	JOANA D´ARC GONÇALVES TEOFILO DE SOUZA	Joana D'Arc G.T. Souza	981 024 786-91
13	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	Suabia Carneiro	956 420 566-20
14	NAYARA DOS SANTOS		101 520 496-14
15	ANA PAULA DA SILVA	Ana Paula da Silva	030.131.646-54
16	GLEICE MARY VIEIRA		047 842 176-14
17	REBECA BRAGA DIAS	R B Dias	098 455 096-81
18	MARIA AUXILIA PEREIRA ARAUJO	Maria Auxiliar Araujo	876 054 306-04
19			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 - P. A Nº 003/2021 - 3 3º TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

SCRMG
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

TRABALHO PELA VIDA

PREFEITURA DE CONTAGEM

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Decoração de Balão

Data: 14/02/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	SANDRA RIBEIRO DIAS		831 831 406-91
02	ZELIA MARIA DINIZ MATOS		817 565 186-53
03	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA		293 397 316-20
04	CRISTIANE GOMES DE SOUZA	Cristiane S. de Souza.	015 285 836-98
05	ALICE FIRMINO FERNADES	Alice F. Fernandes	040 517 066-13
06	VALERIA DE SOUZA NEUMANN		033 402 347-52
07	VIVIANE LEON DE PAULA		044 175 366-35
08	BARBARA PIERAZOLI FONSECA	Bárbara Pierazoli Fonseca	074 470 256-90
09	JULIA ADRIANA GONÇALVES MIRANDA		140 384846-70
10	ADECILIA SANTOS DUARTE	Adecília S. Duarte	121 001 056-98
11	MARIA JOVELINA DA SILVA CARDOSO		737 425 626-49
12	JOANA D´ARC GONÇALVES TEOFILO DE SOUZA	Joana D'Arc G. T. Souza	981 024 786-91
13	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO		956 420 566-20
14	NAYARA DOS SANTOS		101 520 496-14
15	ANA PAULA DA SILVA	Ana Paula da Silva	030.131.646-54
16	GLEICE MARY VIEIRA		047 842 176-14
17	REBECA BRAGA DIAS	RBDias	098 455 096-81
18	MARIA AUXILIA PEREIRA ARAUJO	Maria Auxilia P. Araujo	876 054 306-04
19			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 - P. A N° 003/2021 - 3 3° TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

SCRMG
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

TRABALHO PELA VIDA

PREFEITURA DE CONTAGEM

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Decoração de Balão

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 20/02/2025

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	SANDRA RIBEIRO DIAS		831 831 406-91
02	ZELIA MARIA DINIZ MATOS	Zélia M. Diniz Matos	817 565 186-53
03	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA		293 397 316-20
04	CRISTIANE GOMES DE SOUZA	Cristiane G. de Souza	015 285 836-98
05	ALICE FIRMINO FERNADES	Alice Firmino Fernandes	040 517 066-13
06	VALERIA DE SOUZA NEUMANN		033 402 347-52
07	VIVIANE LEON DE PAULA	Viviane Leon	044 175 366-35
08	BARBARA PIERAZOLI FONSECA	Bárbara Pierazoli Fonseca	074 470 256-90
09	JULIA ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	Julia Adriana Gonçalves	140 384846-70
10	ADECILIA SANTOS DUARTE	Adecilia S. Duarte	121 001 056-98
11	MARIA JOVELINA DA SILVA CARDOSO	Maria Jovelina	737 425 626-49
12	JOANA D´ARC GONÇALVES TEOFILO DE SOUZA	Joana D'Arc G. T. Souza	981 024 786-91
13	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	Suábia Carneiro	956 420 566-20
14	NAYARA DOS SANTOS		101 520 496-14
15	ANA PAULA DA SILVA	Ana Paula da Silva	030.131.646-54
16	GLEICE MARY VIEIRA		047 842 176-14
17	REBECA BRAGA DIAS	R B Dias	098 455 096-81
18	MARIA AUXILIA PEREIRA ARAUJO	Maria Auxilia P. Araujo	876 054 306-04
19			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 - P. A N° 003/2021 - 3 3° TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

SCRMG
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

TRABALHO PELA VIDA

PREFEITURA DE CONTAGEM

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Decoração de Balão

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 21/02/2025

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	SANDRA RIBEIRO DIAS		831 831 406-91
02	ZELIA MARIA DINIZ MATOS	Zélia M. Diniz Matos	817 565 186-53
03	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA		293 397 316-20
04	CRISTIANE GOMES DE SOUZA	Cristiane G. de Souza	015 285 836-98
05	ALICE FIRMINO FERNADES	Alice F. Fernandes	040 517 066-13
06	VALERIA DE SOUZA NEUMANN		033 402 347-52
07	VIVIANE LEON DE PAULA	Viviane Leon	044 175 366-35
08	BARBARA PIERAZOLI FONSECA	Barbara Pierazoli Fonseca	074 470 256-90
09	JULIA ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	Julia Adriana Gonçalves	140 384846-70
10	ADECILIA SANTOS DUARTE	Adecilia S. Duarte	121 001 056-98
11	MARIA JOVELINA DA SILVA CARDOSO		737 425 626-49
12	JOANA D´ARC GONÇALVES TEOFILO DE SOUZA	Joana D'Arc G.T. Souza	981 024 786-91
13	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	Suábia Carneiro	956 420 566-20
14	NAYARA DOS SANTOS		101 520 496-14
15	ANA PAULA DA SILVA	Ana Paula da Silva	030.131.646-54
16	GLEICE MARY VIEIRA		047 842 176-14
17	REBECA BRAGA DIAS	RBDias	098 455 096-81
18	MARIA AUXILIA PEREIRA ARAUJO	Maria Auxilia P. Araujo	876 054 306-04
19			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

Qualificação Profissional - Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA

SCRMG

PREFEITURA DE CONTAGEM

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2025

Nome da Instrutora: Jane Adélia
Curso: Decoração com Balões
Coordenadora Pedagógica: Aline Carvalho
Carga Horária Total: 32h

Turma: 1
Turno: Manhã
Dias de aula:
5ª e 6ª feira

	Presenças	Faltas	Justificativas	fev 06	fev 07	fev 13	fev 14	fev 20	fev 21	% de presença
SANDRA RIBEIRO DIAS	4	2	0	P	P	P	P	F	F	67%
ZELIA MARIA DINIZ MATOS	5	1	0	P	P	P	F	P	P	83%
ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
CRISTIANE GOMES DE SOUZA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
ALICE FIRMINO FERNADES	5	1	0	P	F	P	P	P	P	83%
VALERIA DE SOUZA NEUMANN	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
VIVIANE LEON DE PAULA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
BARBARA PIERAZOLI FONSECA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
JULIA ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
ADECILIA SANTOS DUARTE	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
MARIA JOVELINA DA SILVA CARDOSO	6	0	0	P	P	P	P	P	F	100%
JOANA D´ARC GONÇALVES TEOFILO DE SOUZA	5	1	0	P	F	P	P	P	P	83%
SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	5	1	0	P	P	P	F	P	P	83%
NAYARA DOS SANTOS	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
ANA PAULA DA SILVA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
GLEICE MARY VIEIRA	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
REBECA BRAGA DIAS	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
MARIA AUXILIA PEREIRA ARAUJO	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%

Assinatura da Instrutora:

Assinatura da Coordenadora: